



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Portaria nº 065 de 27 de maio de 2025.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 27 / 05 / 20 25

Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre a nomeação do gestor do ponto de atendimento virtual – PAV da Receita Federal do Brasil no município de Pedro Teixeira e dá outras providências”.

O Prefeito de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 44, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Receita Federal do Brasil e o Município de Pedro Teixeira, que prevê a instalação e funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de um servidor responsável pela gestão e funcionamento do referido Ponto de Atendimento;

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor, Otavio Henrique de Oliveira Silva matrícula nº 1692, ocupante do cargo de **FISCAL DE POSTURA** para exercer a função de Gestor do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal do Brasil no âmbito do Município de Pedro Teixeira.

Art. 2º Compete ao Gestor do PAV, dentre outras atribuições:

I – Coordenar as atividades do PAV no município, garantindo seu funcionamento regular e em conformidade com as orientações da Receita Federal;

II – Assegurar o atendimento aos cidadãos conforme os serviços disponibilizados via PAV;

III – Zelar pela infraestrutura física e tecnológica necessária ao bom funcionamento do Ponto de Atendimento;



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- IV – Encaminhar relatórios e informações à Receita Federal, quando solicitado;
- V – Cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Teixeira, 27 de maio de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito